



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 818

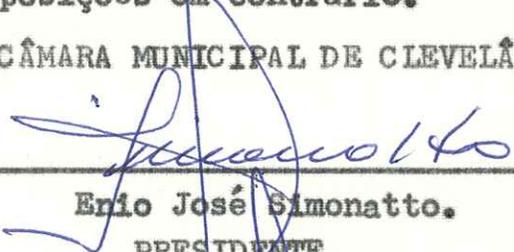
Súmula: Cria e dá nome a unidade escolar
construída nas proximidades do
núcleo habitacional da COHAPAR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - Fica criado o Grupo Escolar Municipal, construído nas imediações do Núcleo Habitacional da Cohapar (Casas Populares), bairro desta cidade, que adotará o nome de "ANTONIO ROCHA LOURES".
- Art. 2º - As atividades deste estabelecimento de ensino, serão iniciadas já a partir deste ano letivo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 31 DE MARÇO DE 1978.



Erio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.